

**Título da Notícia: Informe Econômico**

**Veículo: Jornal Regional**

**Cidade: São Miguel do Oeste (SC)**

**Data: 24.04.2015**

**Página: 06**



## Lei Anticorrupção exige mais controle interno nas empresas

No dia 18 de março deste ano, a presidente Dilma Rousseff assinou o decreto que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, a chamada "Lei Anticorrupção", em vigor desde janeiro de 2014, que traz como principal medida punir pessoas jurídicas pela prática de ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Os atos lesivos passíveis de punição estão, por exemplo, em oferecer vantagens indevidas para funcionários públicos ou parentes relacionados; fraudar licitações, incluindo acordos prévios com concorrentes, e usar "laranjas" nas transações financeiras. A aplicação da multa pode chegar até 20% do faturamento anual bruto, ou de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões,

quando não for possível estimar a receita.

Além do cálculo de multa, o decreto regulamenta outras questões como a adoção de programas de compliance, que estabelece mecanismos de integridade, auditoria e aplicação de códigos de ética e conduta nas organizações; o acordo de leniência, que tem como objetivo fazer com que as empresas colabo-

rem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo; e a criação do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que junto com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), reúne uma lista de pessoas jurídicas que sofreram sanções com base na Lei Anticorrupção e em outras legislações, como a Lei de Licitações e Contratos.

**Combate à corrupção** - Com a recente regulamentação, a lei exige também que as organizações adotem medidas para combater os atos ilícitos contra o setor público, como criação de órgãos internos de auditorias, a aplicação dos Códigos de ética e conduta, e os incentivos de denúncias de irregularidades. Aspectos dos quais aumentam cada vez mais o grau de responsabilidade e conhecimento do profissional da contabilidade, por atuar no controle interno das empresas. "É importante que os empresários invistam na segurança de seus negócios, aprimorando os relatórios de controladoria e auditoria interna e externa, para garantir a confiança dos seus clientes e também da sociedade", orienta o presidente do CRCSC, Adilson Cordeiro.

### Boas práticas

Um estudo elaborado pela KPMG aponta que as companhias brasileiras estão preocupadas em melhorar suas práticas corporativas, a exemplo da adoção de um Código de Ética e de Conduta. "No Novo Mercado, 88% das empresas dispõem hoje deste código - contra 57% em 2011. Entre as empresas do mercado tradicional, as respostas positivas passaram de 44% para 60%", afirma o executivo Sidney Ito, sócio-líder da área de Risk Consulting da KPMG no Brasil. Muitas empresas brasileiras também aderiram a essa prática, seguindo códigos de conduta de seus países de origem como Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido.

### Comunicado sobre Técnicos em Contabilidade

O Conselho Federal de Contabilidade comunica que a veiculação de informações pela imprensa, sobre a decisão do TRF da 3ª Região - São Paulo, acerca da não obrigatoriedade de Exame de Suficiência para a categoria Técnico em Contabilidade, não retrata o entendimento predominante do Judiciário.

Outras decisões de Tribunais Federais e até do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm reconhecido a exigibilidade de aprovação em Exame de Suficiência como requisito para obtenção de registro profissional, tanto para Contado-

res como para Técnicos em Contabilidade que concluíram sua formação posteriormente à entrada em vigor da Lei nº 12.249/2010.

A decisão do TRF da 3ª Região, que embasa a matéria veiculada e na qual os Conselhos Regionais (CRCs) das outras unidades da Federação não figuram como parte da ação, não produz efeito direto sobre os demais interessados. A decisão, pelo menos em princípio, garante somente ao autor da ação a possibilidade de se registrar sem a submissão ao Exame de Suficiência. Todavia, não houve o trânsito em jul-

gado da referida decisão, podendo o CRCSP recorrer e até mesmo reverter o entendimento nos Tribunais Superiores.

Ressalte-se que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade mantêm o entendimento acerca da legalidade do Exame de Suficiência, tanto para os Contadores quanto para os Técnicos em Contabilidade, e não se furarão em defender, mesmo que judicialmente, os seus entendimentos e princípios, especialmente o da legalidade, que sempre nortearam os seus atos administrativos.

### AGENDA

**De 14 a 16 de outubro**

**XXIX CONTESEC**  
(Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina), em Florianópolis.

Inscrições abertas pelo site  
[www.contesc.com.br](http://www.contesc.com.br)